

PARECER TÉCNICO
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	DOC SEC. 107/238046/2024	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	15/04/2024

SOLICITAÇÃO:	Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.
PEDIDO/JUSTIFICATIVA:	A solicitação se faz necessária e urgente, em virtude do mal estado de conservação da árvore, colocando em risco a vida dos usuários do espaço público esportivo.

2. DADOS DO REQUERENTE	
2.1. NOME:	Luiz Alberto Medina de Carvalho
2.2. CARGO:	Presidente
2.3. SECRETARIA/INSTITUIÇÃO:	Fundação Municipal de Esporte e Lazer

3. DADOS DO LOCAL DA VISTORIA					
3.1. TIPO:	Espaço público				
3.2. ENDEREÇO:	Praça de Esportes (rotatória), Av. dos Advogados, s/n, Santa Marta, CEP: 38050-490; Uberaba-MG.				
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°45'4.90"S	LONGITUDE	47°57'16.04"O
	UTM: X:	190359.55 m E	Y:	7813333.14 m S	FUSO: 23k

4. LOCALIZAÇÃO



Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador em amarelo. Em branco, limite do município. Em azul escuro, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. Fonte: Google Earth Pro, 2024.

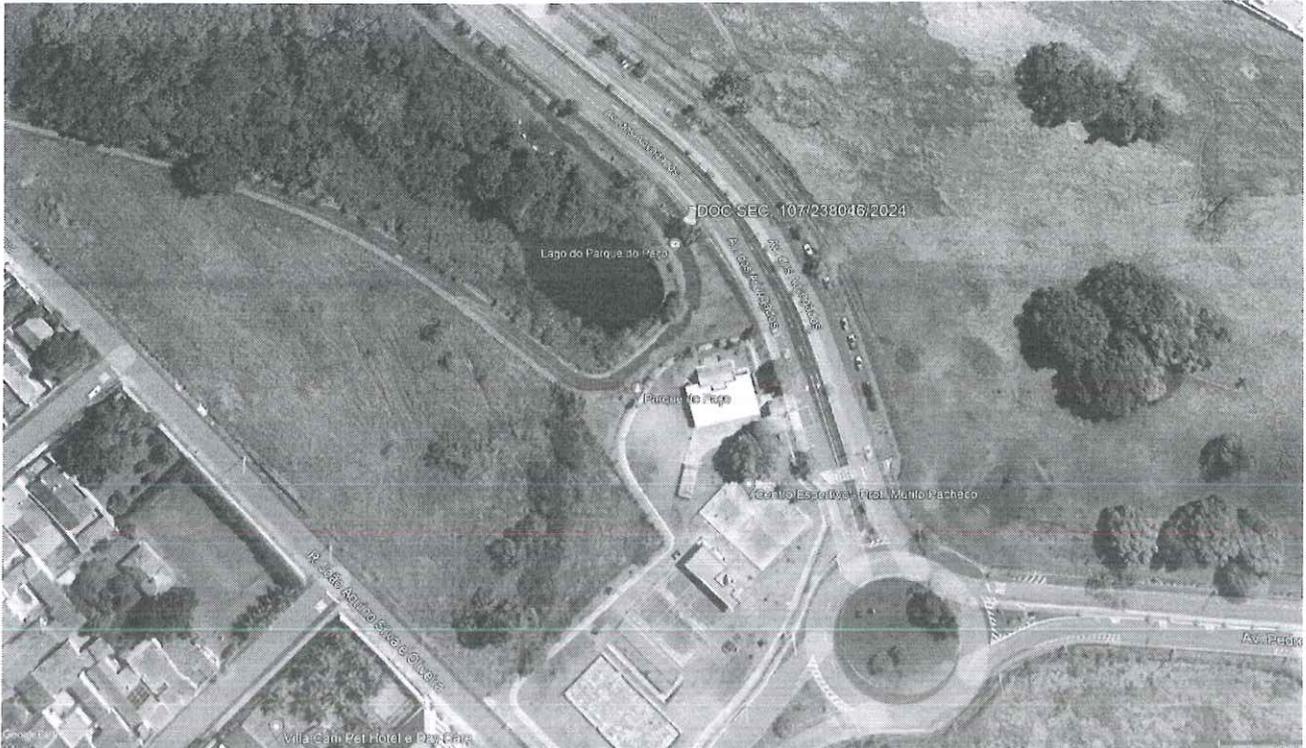
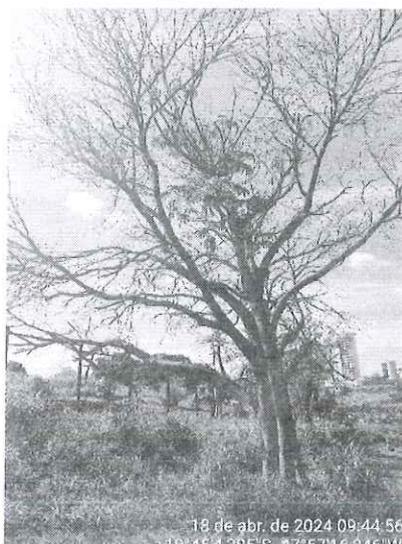
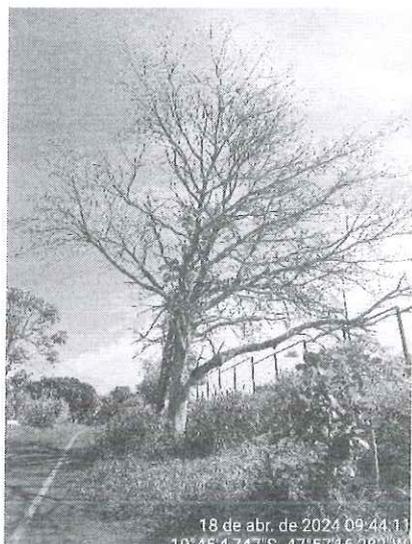


Figura 2 – Local da vistoria (marcador em amarelo), com destaque para a árvore a ser suprimida (marcador em amarelo). **Fonte:** Google Earth Pro, 2024.

5. DADOS DA SUPRESSÃO					
5.1. AMOSTRAGEM					
TIPO	NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO		QUANTIDADE	
Nativa	Embaúba	<i>Cecropia Sp.</i>		01	
Exótica	***	***		***	
Exótica	***	***		***	
Palmeira	***	***		***	
Morta	Árvore seca	***		01	
TOTAL				02	
4.3. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:			02 (duas)		
4.4. JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO:		A solicitação se faz necessária e urgente, em virtude do mal estado de conservação da árvore, colocando em risco a vida dos usuários do espaço público esportivo.			
4.5. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:		(X) NÃO	() SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	() NÃO () SIM
4.6. VISTORIA					
4.6.1. DATA:		18/04/2024			
4.6.2. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE OBSERVADO:			Comprometido.		
4.6.3. RELATO TÉCNICO:		Atendendo a solicitação do PA, no dia 18/04/2024, compareci ao endereço supracitado para vistoriar 01 (uma) árvore, localizada no interior da Praça de Esportes. No local, verificou-se que além da árvore (indivíduo seco) objeto da solicitação há uma outra espécie compartilhando o mesmo local, uma Embaúba. A supressão é necessária, pois a o indivíduo já está todo seco e os galhos estão se partindo, inclusive um deles está apoiado sobre o alambrado que cerca o local, trazendo riscos aos usuários do espaço público esportivo. Além dele, a Embaúba também deve ser suprimida, visto que já está sendo afetada pela árvore seca e ao se realizar a supressão o comprometimento será maior inviabilizando sua permanência. Diante destes fatos, recomendo o DEFERIMENTO do pedido de supressão arbórea para a árvore seca e a Embaúba.			
4.8. FOTOS DA VISTORIA					



5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO

5.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Decreto Estadual nº 47.749/2019
- Lei Municipal Complementar 389/2008
- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017

5.2. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES:

	ESPÉCIES	QUANTIDADE	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO			INDIVÍDUOS A SEREM COMPENSADOS
5.2.1.	Nativas	01	2	:	1	02
5.2.2.	Exóticas	***	1	:	1	***
TOTAL:	***	01	***	***	***	02

5.3 – DESCRIÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL A SER REALIZADA:

6.3.1 - O requerente deverá fazer a reposição de **02 (duas) mudas** na mesma propriedade, onde foi realizada a(s) supressão(ões), com espécie(s) nativa(s) compatível(is) ao local, **no prazo de 10 dias após a(s) supressão(ões)**. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

- A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s). Dessa forma, o requerente deve **informar à SEMAM a data de efetivação da supressão**;
- De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.

• **O requerente deverá apresentar** junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), **ofício contendo**: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, **no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões), bem como a data de efetivação da supressão**.

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

- A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.

7. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO: 18/04/2024

8. PARECER TÉCNICO

8.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/>	INDEFERIMENTO
8.2. JUSTIFICATIVA:	XXXXXXXXXXXX			
8.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	01 (um) ano			

9. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO

NOME:	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.:	<i>G. Marques</i>
-------	--	-------	-------------------

10. CONSIDERAÇÕES

- Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso (produtos e subprodutos florestais), oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente, no prazo de 30 dias após a supressão.
- Caso sejam descobertos quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- Concluimos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º181/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
DOC SEC. 107/238046/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Luiz Alberto Medina de Carvalho - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Praça de Esportes (rotatória), Av. dos Advogados, s/n Santa Marta

Supressão:

SUPRESSÃO de 02 (dois) indivíduos arbóreos, sendo um deles nativo do Bioma Cerrado. A supressão é necessária, pois a o indivíduo já está todo seco e os galhos estão se partindo, inclusive um deles está apoiado sobre o alambrado que cerca o local, trazendo riscos aos usuários do espaço público esportivo. Além dele, a Embaúba também deve ser suprimida, visto que já está sendo afetada pela árvore seca e ao se realizar a supressão o comprometimento será maior inviabilizando sua permanência.

Compensação:

O requerente deverá fazer a reposição de 02 (duas) muda(s), devidamente tutorada(s), na mesma propriedade, onde foi realizada a supressão, com espécie nativa compatível ao local, no prazo de 10 dias após a supressão. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

- O plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s). Dessa forma, o requerente deve informar à SEMAM a data de efetivação da supressão;
- De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.
- O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, memorial fotográfico referente à destinação final do material lenhoso, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões), bem como a data de efetivação da supressão.

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

- A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.
- A(s) supressão(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por pessoa física ou jurídica devidamente credenciada pela SEMAM, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 389/2008.
- O requerente deverá apresentar a cópia do certificado de credenciamento do responsável pela supressão.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/4/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Gmarques
Graziella Diogenes Vieira Marques

Bióloga - CRBio 104.511/4D

Validade desta autorização um (01) ano.